PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA O CRF-SP

De ordem do Sr. Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820/1960, C.N.P.J 60.975.075/0001-10, por intermédio de seu pregoeiro instituído pela Portaria n° 02 de 20/02/2015, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que se fará realizar licitação na modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO", que será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005, nº 8.538/2015, nº 7.174/2010, nº 7903/2013, nº 8194/2014, e na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com as disposições que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a "*Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de itens de informática para o CRF-SP*", em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

2. DO DIA, HORA E LOCAL DO CERTAME

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
DATA: 17/11/2015.
HORÁRIO: 10:30.
UASG: 389461.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

2.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de sociedades cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/2007.

3.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do sistema eletrônico, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso das sociedades cooperativas, da Lei nº 11.488/2007.

3.2. Poderão participar desta licitação todos os interessados, devidamente cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do artigo 1º do Decreto 3.722/2001, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação para a execução dos serviços, em especial os relativos à prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001);

3.3. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação neste certame das empresas:

a) Cuja falência tenha sido decretada, estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;

b) Que estejam com seu cadastro no SICAF suspenso ou cancelado;

c) Que tenham sido suspensas de licitar ou estejam impedidas de contratar com o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo;

d) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

f) Constituídas em forma de consórcio;

g) Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão; e

h) Estrangeiras que não estejam devidamente constituídas no Brasil.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRF-SP qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, informada no item 2.1 do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo suas propostas e seus lances como firmes e verdadeiros.

5.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.5. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para participar do certame e usufruir dos usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 11.488/2007, no caso das sociedades cooperativas, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.6.1. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando-a à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.6.2. O CRF-SP, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis ou quaisquer outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, das exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

5.7. A proposta de preços assinada e digitalizada do licitante vencedor, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de Anexo").

5.7.1. A proposta de preços assinada e digitalizada referente à habilitação **somente** poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: licitacoes@crfsp.org.br, ou por meio do fac-símile (11) 3067-1478 – Ramal 1302, nos seguintes casos:

a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-SP, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou

b) se **comprovada** a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo insuficiente para tal comprovação a mera alegação do participante. Nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.

5.7.1.1. Na hipótese de envio por fac-símile, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da

adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP – Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – Jardim América – CEP 05409-001 – São Paulo/SP, em dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30.

5.7.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta de preços. Na hipótese da proposta já ter sido incluída no Sistema Eletrônico, faz necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail ou fac-símile, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".

5.7.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação do próximo licitante.

5.7.4. A proposta comercial será preenchida em conformidade com modelo constante no Anexo II deste edital, e deverá, ainda, conter:

a) Preços unitários e total do objeto, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico, será considerado o Preço Unitário de cada Item;

b) Prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para fins de pagamento;

d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.7.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto", inclusive marca e modelo.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.9. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço, deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que participou da sessão pública.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como que apresentarem **preços manifestamente inexequíveis**.

5.10.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

d) Verificação de notas fiscais dos produtos ou serviços adquiridos pelo proponente.

5.11 No caso da licitação possuir mais de um grupo, o licitante não está obrigado a cotar todos eles, porém, em cada grupo ofertado deverão estar incluídos todos os respectivos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

5.12 Não será levada em consideração proposta que contenha vantagem não prevista neste edital, inclusive aquela caracterizada por valor baseado nas ofertas dos demais licitantes.

5.13 É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.14 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto no subitem 2.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta ou do lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.2.2. No caso do LICITANTE DESISTIR do lance ofertado, ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento desses e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.1.1. Na fase de lances **a disputa será pelo valor total do item, ou seja, o total de unidades do item multiplicado pelo valor unitário,** considerando que cada item poderá compreender uma ou mais unidades.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e suas regras de aceitação, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

7.3. Durante a fase de lances, não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente.

7.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. Em observâncias às disposições insertas na IN SLTI/MP nº 03, de 04/10/2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances em geral não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

7.4.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.4.1 serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Para julgar as propostas apresentadas pelos licitantes que se constituam Cooperativas, o Pregoeiro acrescentará automaticamente o percentual de 15% (quinze por cento) ao valor ofertado, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no artigo 22, inciso IV da Lei n° 8.212/91, alterada pela Lei n° 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11.1. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

7.12. Da PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO para bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (vide Decreto Nº 7.174/2010)

7.12.1. Para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar, **NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO**, comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º, do Decreto Nº 7.174/2010.

7.12.2. De acordo com o art. 5º do Decreto Nº 7.174/2010, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços de Informática e automação, observada a seguinte ordem:

I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.12.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do subitem anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.12.4. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006 (isenção ou redução de IPI e redução do Imposto sobre importação - II); que poderá ser obtido pela licitante das seguintes formas:

I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

7.12.5. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I. aplicação das regras de preferência previstas no art. 5º, do Decreto Nº 7.174/2010, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

II. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do art. 5º, do Decreto Nº 7.174/2010, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

III. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do art. 5º, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do art. 5º, caso esse direito não seja exercido; e

IV. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.12.6. Tendo em vista que os produtos licitados são abrangidos pelos Decretos nº 7.903/13 ou 8.194/2014, o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/10, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o artigo 1º dos decretos supramencionados.

7.12.6.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.12.6.2. Para os itens não abrangidos pelos decretos supramencionados no item 7.12.6, mantem-se o critério de exercício do direito de preferência mencionado no item 7.12.5.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do Grupo.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2.1. O pregoeiro abrirá o grupo e procederá a análise das propostas/lances dos itens. **A desclassificação ou a não aceitação de um ou mais itens do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo.

8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação do licitante, conforme as disposições deste edital e seus anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observados os **PREÇOS UNITÁRIOS**, **obtidos por meio de pesquisa de mercado**.

8.4.1. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização aos licitantes das informações afetas ao(s) preço(s) unitário(s) e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances,** sendo facultado aos licitantes sua consulta no processo administrativo físico, conforme item 16.13 do edital.

8.4.2. O preço do item será utilizado na análise dos valores ofertados pelo licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, o licitante detentor da melhor proposta ou lance encaminhará ao CRF-SP a documentação referente à habilitação, assinada e digitalizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico ("Convocação de Anexo").

9.1.1. A documentação assinada e digitalizada referente à habilitação somente poderá ser remetida por meio de mensagem para o endereço: licitacoes@crfsp.org.br, ou por meio do fac-símile (11) 3067-1478 – Ramal 1302, nos seguintes casos:

a) por **solicitação do Pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação à área técnica do CRF-SP, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico; ou

b) se **comprovada**, e não somente por alegação da participante, a inviabilidade de envio pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

i. a conexão ao sistema é de responsabilidade da participante, não sendo admitida a alegação de qualquer problema com aquela como justificativa para impossibilidade de envio da documentação, em conformidade com o item 5.3. deste edital.

9.1.1.1. Na hipótese de envio por fac-símile, os originais deverão ser apresentados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do registro da adjudicação do objeto, ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP – Departamento de Licitações e Contratos – Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – CEP 05409-001 – São Paulo/SP, em dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30.

9.1.2. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação. Caso a proposta já conste no Sistema Eletrônico, faz-se necessário que o licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem, chat, e-mail ou fac-símile o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".

9.1.3. Em atenção ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ou poderia ter sido enviado dentro do prazo acima estipulado, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação do próximo licitante.

9.1.4. Na hipótese prevista no subitem 9.1.1, a documentação remetida via mensagem (e-mail) ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na sua desconsideração, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso do licitante, formalizado dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, situação na qual será aplicado o mesmo procedimento previsto no subitem 9.1.2, qual seja, o novo uso, pelo Pregoeiro, da funcionalidade "Convocar Anexo".

9.2. A habilitação dos licitantes vencedores será verificada "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, após a análise, julgamento e aceitação da proposta.

9.2.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, o licitante deverá apresentá-los em conjunto com os demais aqui previstos, em situação regular e com prazo de validade em vigor na data da abertura **das** propostas.

9.2.2. Para efeito do disposto no item 9.2.1, são documentos necessários:

9.2.2.1. Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2.2. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.3. Certidão de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

9.2.2.3.1. Para os documentos emitidos a partir de 03/11/2014, considerar-se-á, para fins de regularidade perante o INSS, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expressamente prevista no item 9.2.2.4 deste edital.

9.2.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da "Certidão Quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;

9.2.2.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

9.2.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da licitante, expedida pelo órgão competente, mediante a apresentação da Certidão sobre Tributos Mobiliários.

9.3. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/., aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º e seguintes da Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. A tela de consulta será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

d) Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União, por meio de consulta ao site http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/.

9.4. Devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.4.1. Habilitação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.2. Qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante aptidão para o fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado fornecido, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia das notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordens de compra ou serviço, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone, celulares etc.), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.4.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não excedente a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta de preço.

b) **Caso não presente ou válido no SICAF**, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

i. A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

1. Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

2. Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

a. As empresas que se enquadram nas condições previstas no art. 27 da Lei nº 123/06, combinada com o art. 65 da Resolução nº 94 do comitê Gestor do Simples Nacional e

Resolução nº 1.418 do Conselho Federal de Contabilidade, poderão seguir as regras de contabilidade simplificada.

ii. A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

iii. A verificação da boa situação financeira do licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devidamente justificados com base no que exige o inciso V, do artigo 43, da IN MPOG/SLTI nº 02/2010 (DOU 13/10/2010), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

v. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

vi. Em se tratando de documentação constante do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, consoante os artigos 22 e 23 da IN n° 107 do DNRC c.c. Decreto nº 6.022/2007, o balanço patrimonial somente será recebido com a comprovação de validade pela existência do referido livro digital e respectivo Termo de Autenticação, encaminhando-se todas as vias ao ente licitante, salvo normatizações específicas.

9.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da abertura dos envelopes propostas. Quando solicitada via Internet, sua aceitação ficará condicionada à verificação pelo CRF-SP, de sua validade na Internet no endereço www.tst.jus.br, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440/11).

9.4.5. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada, declaração ou documento similar, expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa (ME) ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma prevista no artigo 3° da Lei Complementar n°123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i. A prorrogação acima, dentre outras hipóteses, não será concedida quando houver urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação no sistema, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6. <u>Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.</u>

9.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos no nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

9.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 9 deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br, até às 18:00 horas do horário de Brasília/DF, devidamente comprovada a legitimidade do requerente.

10.1.1. O início do prazo referido no item 10.1 desconsiderará o dia da sessão pública, considerando o último dia do período.

10.1.2. A condição de cidadão será demonstrada por meio da apresentação de cópia do título de eleitor e dos comprovantes de votação na última eleição, inclusive do segundo turno se existir ou certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do § 7º, do artigo 11, da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

10.1.3. Não haverá prazo complementar para a comprovação estabelecida pelo item 10.1.1, devendo esta acompanhar as razões da impugnação.

10.1.4. Não serão conhecidas as impugnações enviadas por fax ou qualquer outro meio que não o previsto no item 10.1, nem as apresentadas após o vencimento do prazo ou que não comprovem a legitimidade da representação por meio da apresentação de contrato social e, se o caso, procuração com poderes específicos.

10.1.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro, e protocolado em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487, Térreo, São Paulo - SP.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, contados da abertura da fase recursal, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Em havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487 – 3º andar – São Paulo/SP, em dias úteis, no horário das 08h30 às 17h30. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio que não pelo sistema eletrônico, nem aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá às contas de Equipamentos

para Processamento de Dados - Código: 6.2.2.1.1.02.01.03.008, e Peças, Acessórios para Informática e Comunicação em Geral, ambas do orçamento de 2015.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante no 21° (vigésimo primeiro) dia, após a completa execução dos serviços e entrega dos itens, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.

14.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço ou da entrega dos itens, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.

14.1.2. No campo para descrição na nota fiscal a empresa deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente ou Poupança, caso a empresa opte por esta forma de pagamento. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas pelo item 14.1.3.

14.1.3. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.

14.1.4. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior. (http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc).

14.1.5. Além do disposto no item 14.1.3., as empresas deverão também observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 14.1, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da Nota Fiscal.

14.1.5.1. Caso a CONTRATADA não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no item 14.1 ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo a CONTRATANTE onerada com tais custos de forma alguma.

14.1.6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como de cópia atualizada do extrato do SICAF comprovando a situação regular da CONTRATADA.

14.1.6.1. Caso algum ou todos os documentos presentes no SICAF estejam vencidos, estes deverão ser apresentados nos termos do item 9.2. do Edital.

14.1.6.2. A não apresentação das comprovações mencionadas no item 14.1.5., assegura

ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo ou os seguintes.

14.2. No caso de eventuais atrasos, excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação *pro-rata-die* do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

14.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 3º andar, no horário das 08h30 às 17h30 horas, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.

14.3.1. No caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser utilizado o e-mail: licitacoes@crfsp.org.br para recebimento da cópia do documento.

14.4. **O CRF-SP efetuará o pagamento do objeto licitado somente ao contratado, vedada sua negociação com terceiros.**

14.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao CONTRATADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas deste pregão, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso o contratado venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e, segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas ao LICITANTE/CONTRATADA inadimplente as seguintes penalidades cominadas no artigo 87 da lei supracitada:

a) Advertência;

b) Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento parcial do edital;

c) Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do edital;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global da proposta ou último lance ofertado, devidamente atualizado, por dia corrido de atraso da prestação dos serviços ou entrega do bem, a ser cobrado pelo período máximo de 30 (trinta) dias de atraso;

e) Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE.

15.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do § 2º do artigo 87 da Lei n° 8.666/93.

15.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor do licitante vencedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente;

15.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF-SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.

15.1.4. São hipóteses de descumprimentos contratuais ou editalícios, mas não somente: fazer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não manter a proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, dentre outros a serem julgados pelo CONTRATANTE.

15.2. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

15.2.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento do CRF-SP – Rua Capote Valente, 487 – Térreo – CEP 05409-001 – São Paulo/SP.

15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

a) Impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,

b) Se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

15.4. A multa, definitivamente mantida após a análise de eventuais recursos, deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. A recusa injusta da empresa em assinar, aceitar, ou retirar o CONTRATO **ou o** PEDIDO dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do CRF-SP, ensejará à empresa a perda do direito à contratação, e caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste pregão.

16.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, **poderá** relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação **ou** inabilitação.

16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.2, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

16.6. O recebimento das propostas pelo órgão não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso do CRF-SP.

16.7. Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

16.8. Conforme art. 19 do Decreto nº 5.450/2005, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo e-mail: licitacoes@crfsp.org.br.

16.9. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.10. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata e do contrato.

16.11. Na contagem de prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do CRF-SP.

16.12. Em caso de divergência, em qualquer fase da licitação, entre o valor expresso em número e, posteriormente, expresso por extenso, **será considerado válido o valor por extenso**, independente a quem seja mais benéfico, excetuados os casos de conduta dolosa;

16.13. É facultada a todas as empresas interessadas a consulta aos autos do Processo Administrativo, na Sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487, 3º andar, CJ 31, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo – SP, no horário das 08h30 às 17h30, com prévio agendamento por meio do telefone (11) 3067-1478 e mediante apresentação de solicitação por escrito assinada pelo representante da empresa, que tenha poderes para tanto, sendo esta solicitação arquivada nos autos do processo.

16.13.1. É vedado o agendamento de vistas para a data de abertura das propostas a fim de evitar tumulto e prejuízo ao certame.

16.13.2. Considerando o amplo acesso de todos os interessados aos autos do processo, não haverá fornecimentos de informação diversa da constante no edital ou complementar por qualquer meio de comunicação, seja telefone, fax, *e-mail* ou similar.

16.13.3. Em caso de extração de cópias, a solicitação deve ser expressa nesse sentido e o custo será de responsabilidade do interessado.

16.14. Os prazos previstos neste edital, salvo disposição expressa ou legal em contrário, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o último dia.

16.15. **Havendo divergências entre o código CATMAT ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do pregoeiro ou da Comissão Especial de Licitação.**

16.16. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual.

16.16.1. Será permitida a subcontratação parcial, mediante avaliação da área técnica da CONTRATANTE.

16.17. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

16.18. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Faz parte integrante deste instrumento convocatório:

- ANEXO I - Termo de Referência - Objeto;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

São Paulo, 03 de novembro de 2015.

_____

Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (OBJETO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2015

JUSTIFICATIVA:

ITENS 01 A 03: CABOS HDMI 1,8M, 5M E 10M - É necessário o cabo HDMI para atender as demandas onde o equipamento dispõe de interface HDMI.

ITEM 04 A 06: CABO EXTENSOR USB, P2 (5 METROS) E ADAPTADOR USB PARA RJ 45 - É necessário o extensor USB, P2 e Adaptador USB para RJ 45 em casos onde o equipamento conectado não alcança o local desejado pelo usuário.

ITEM 07: FONE COM MICROFONE - Os fones serão utilizados para reposição de quebras e novas estações de trabalho onde há necessidade de realizar conferências através do MS-Lync.

ITEM 08 E 09: MOUSE E TECLADO USB COM FIO - Serão instalados onde houve quebra sendo necessário a substituição, em departamentos onde houve aumento de estação de trabalho, além da reposição de equipamento reserva.

ITEM 10: MOUSE E TECLADO SEM FIO - Serão instalados onde há necessidade de locomoção e atingir maior alcance em salas de reunião, auditórios da sede e seccionais.

ITEM 11: WEBCAM - As Webcams serão utilizadas para fazer videoconferência através do sistema MS-Lync, facilitando a comunicação entre pessoas distantes. Hoje o sistema está sendo muito utilizado e precisamos expandir a estrutura para atender os departamentos. Está sendo muito utilizado em reuniões de comissões assessoras, comissões de ética, atendimento, dti e outros em contato com as Seccionais.

ITEM 12: PLACA DE VÍDEO - Instalar em computadores onde há necessidade de interligar com outros equipamentos que possuem a interface HDMI.

ITEM 13: ROTEADOR WIRELESS 3G / 4G - Equipamento será utilizado em situações onde não há internet no local e é necessário fazer uso da internet 3G / 4G para compartilhar entre dispositivos.

ITEM 14: ROTEADOR WIRELESS - Expandir rede wireless da sede para aumentar o sinal onde há falha na conectividade.

ITEM 15: ROTEADORES LOAD BALANCE BROADBALANCE - Equipamento utilizado para fazer balanceamento de carga. Utilizando 2 links de internet, o equipamento tem inteligência para identificar 1 link fora de ar e utilizar o outro link para garantir os serviços operante.

ITEM 16: REPETIDOR WI-FI - Equipamento utilizado para fortalecer o sinal Wi-Fi para áreas previamente inalcançáveis ou difíceis de se cabear com perfeição. Será utilizado em Seccionais onde os equipamentos ficam longe do modem/roteador e não permitem acesso à internet/rede do CRFSP.

ITEM 17: SWITCH 8 PORTAS - Os Switches serão instalados onde houve quebra sendo necessário a substituição, nas seccionais onde houve aumento de estações de trabalho e em casos onde há mudança ou manutenção na rede e é preciso manter uma rede provisória.

ITEM 18: SWITCH 24 PORTAS - Os Switches serão instalados onde houve quebra sendo necessário a substituição, nos conjuntos onde houve aumento de funcionários e ultrapassou a quantidade de portas disponíveis na rede e consideramos a quantidade para atender também o 5° e 7° andares adquiridos recentemente e estão em obra.

ITEM 19: PROJETOR - Os projetores serão instalados onde houve quebra sendo necessário a substituição, em novas seccionais, em departamentos onde houve aumento de demanda, além da reposição de equipamento reserva.

ITEM 20: NOBREAKS - O Nobreak fornece autonomia abundante para que você possa continuar trabalhando durante quedas de energia de curta e média duração. Ele também protege seus equipamentos contra surtos e picos prejudiciais que trafegam pela rede elétrica e conta com estabilizador incluso, que ajusta as voltagens altas e baixas instantaneamente para níveis seguros, para que possa trabalhar mesmo durante quedas parciais de energia e sobretensões. Os nobreaks serão instalados em todas as seccionais mantendo o funcionamento básico em queda de energia.

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA E GESTÃO DO CONTRATO: O conteúdo técnico da presente licitação é de responsabilidade do Departamento de Tecnologia da Informação, representado pelo Sr. Mhamad Ahmad Mourad, sendo seus aspectos legais revisados e de responsabilidade do Departamento de Licitações e Contratos e pelo Departamento Jurídico, ficando o primeiro responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e dos serviços contratados, bem como a notificar ao Departamento de Licitações e Contratos sobre os eventuais fatos ou vícios dos serviços, para a tomada de providências, sendo o presente documento assinado pelo respectivos representantes de cada departamento

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade a "*Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de itens de informática para o CRF-SP*", conforme abaixo:

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. O LICITANTE deverá obedecer a seguinte descrição mínima para FORNECIMENTO dos itens:

ITEM	QTDE*	ESPECIFICAÇÃO	DECRETOS (vide item 7.12.6.)	
			Decreto nº 7.174/2015	Margem de Preferência
01	003	**CABO HDMI 10M** Full HD; Cabo blindado; Garantia de 12 meses	Aplicável	(Não aplicável)
02	003	**CABO HDMI 5M** Full HD; Cabo blindado; Garantia de 12 meses	Aplicável	(Não aplicável)
03	006	**CABO HDMI 1,8M** Full HD; Cabo blindado; Garantia de 12 meses	Aplicável	(Não aplicável)
04	015	**CABO EXTENSOR USB 5 METROS** Cabo extensor USB macho para fêmea 2.0 de 5 metros; Garantia de 12 meses.	Aplicável	(Não aplicável)
05	006	**CABO EXTENSOR P2 5 METROS** Cabo extensor P2 macho para fêmea de 5 metros; Garantia de 12 meses.	Aplicável	(Não aplicável)

06	006	**EXTENSOR USB (ADAPTADOR USB PARA RJ 45)** Marca/Modelo de Referência: FEASSO FCA-90; Adaptador USB para RJ 45; Compatível com CAT5/CAT5e/CAT6; Alcance de 45 metros; Auto-alimentado pela conexão USB. Não necessita de alimentação externa; Deve conter 1 adaptador com conexão USB Fêmea para RJ45 Fêmea e 1 adaptador com conexão USB Macho para RJ45 Fêmea; Cor preta; Garantia de 12 meses.	Aplicável	(Não aplicável)
07	100	**FONE COM MICROFONE (HEADSET)** Marca/Modelo de Referência: Clone Mini Fone de Ouvido c/ Microfone 11037; O Microfone com fone de ouvido deve ficar preso na orelha na parte interna; Haste do microfone ajustável; Fone de ouvido de alto-falante Dinâmico; Tamanho 15mm -Impedância 32 Ohms; Sensibilidade - 95 dB + 4dB; Potência Máxima de entrada 3mW; Microfone Tipo condensador polarização Omnidirecional; Sensibilidade - 58dB (+/-3dB); Comprimento do cabo 1.80m; Compatível com placa de som do computador com conexão mini Plug 3,5 mm estéreo; Peso não superior a 40 gramas; Garantia 12 meses.	Aplicável	(Não aplicável)
08	100	**MOUSE USB COM FIO** Marca/Modelo de Referência: Microsoft 200JUD 00001; Mouse óptico; Design ambidestro; Compatível com Windows 7; Mouse com 2 botões e botão de rolagem; Porta USB; Padrão ABNT2; Garantia de 2 anos.	Aplicável	(Não aplicável)
09	100	**TECLADO USB COM FIO** Marca/Modelo de Referência: Microsoft wired keyboard 200 JWD 00001; Compatível com Windows 7; Teclado com 107 teclas, incluindo as teclas “botão iniciar do Windows™”, “ç”, “Alt Gr”, e “teclado numérico”; Porta USB; Padrão ABNT2; Garantia de 2 anos.	Aplicável	(Não aplicável)

10	010	**MOUSE E TECLADO SEM FIO** Marca/Modelo de Referência: Logitech Wireless Combo MK220 Compatível com Windows 7; Receptor USB; Teclado deverá ser alimentado por duas pilhas alcalinas AAA; Mouse deverá ser alimentado por duas pilhas alcalinas AA; Conexão Wireless com alcance de até 10 metro, sem perda de performance; Designe compacto e confortável; Teclado com 102 teclas, incluindo as teclas "ç", "Alt Gr", "FN" e "teclado numérico"; Mouse com 2 botões e botão de rolagem; Mouse com sensor óptico; Deverá ser fornecido o conjunto do mesmo fabricante; Garantia de hardware de 3 anos.	Aplicável	(Não aplicável)
11	010	**WEB CAM** Marca/Modelo de Referência: Microsoft LifeCam NX-3000 versão 1.3 ou superior; Interface USB compatível com USB 2.0; Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows 7; Software deve ter opção para instalação em Português ou inglês; Controles do webcam e efeitos com recursos de animação de vídeo; Sensor com tecnologia VGA; Resolução de Vídeo de 640 x 480 pixels; Resolução de Imagem de 1.3 megapixels - 1280 x 960 pixels; Profundidade de campo do foco de 53 cm a 152 cm; Campo de Visão 55 °, campo de visão diagonal; Zoom digital de 3x; Foco fixo; Ajuste de imagem automático com acionamento manual; Áudio microfone integrado e cancelamento de ruído; Encaixe para notebook e monitores; Garantia de 12 meses.	Aplicável	(Não aplicável)
12	006	**PLACA DE VÍDEO** Marca/Modelo de Referência: MSI HD R5450 ATI RADEON – MD1GH; Memória 1 GB DDR3, 64 bits; Saídas HDMI, DVI, D-Sub; Interface PCI-Express; Compatível com Microsoft Windows 7; Deverá acompanhar os drivers; Garantia de 12 meses.	Aplicável	(Não aplicável)
13	002	**ROTEADOR WIRELESS 3G / 4G**	Aplicável	Decreto nº

		Marca/modelo de referência: TP-Link Roteador Wireless N 3G/4G alimentado por bateria portátil TL-MR30; Interface disponíveis: 1 porta WAN / LAN de 10/100Mbps, porta USB 2.0 para modem 3G/4G, uma porta micro USB para fornecimento de energia; Leds indicadores: Ligado, WLAN, Ethernet, Internet; Botão Ligar On / Off, Botão Reset; Bateria interna recarregável de 2000mAh, 5V CC/1.0A; Adaptador de alimentação externa; Antena Interna; Frequência 2.4 – 2.4835GHz; Padrões Wireless IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n; Taxa do Sinal até 150Mbps; Padrão de segurança WEP de 64/128 bits, WPA-PSK/WPA2-PSK; Deverá possuir recurso para servidor DHCP, lista de cliente DHCP, reserva de endereço; Compatível com Windows 7; Garantia de 12 meses.		7.903/13 Margem normal = 15% Margem Adicional = 10%
14	020	**ROTEADOR WIRELESS** Marca/Modelo de Referência: Roteador Linksys E2500 Advanced; 1 porta WAN; 4 portas Ethernet 10/100Mbps; Wi-Fi com velocidade de transferência de até 300 Mbps; Tecnologia sem fio 802.11N; 4 antenas internas com tecnologia MIMO; Padrão de rede b/g/n; Segurança de dados Wi-Fi Protected Access™ 2 (WPA2), WEP, Wireless MAC Filtering; Velocidade de transmissão 300Mbps; Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia de 12 meses.	Aplicável	Decreto nº 7.903/13 Margem normal = 15% Margem Adicional = 10%
15	003	**ROTEADORES LOAD BALANCE BROADBALANCE** Marca/Modelo de referencia: TP-Link TL-R470T+ LoadBalance, seleciona automaticamente a melhor linha de acordo com o tráfego; Padrões e Protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x, TCP/IP, DHCP, ICMP, NAT, PPPoE, SNTP, HTTP, DNS; 1 Porta Ethernet WAN Fixa; 1 Porta Ethernet LAN Fixa; 3 Portas Ethernet WAN/LAN Alternáveis;	Aplicável	Decreto nº 7.903/13 Margem normal = 15% Margem Adicional = 10%

		Rede de Mídia 10BASE-T: UTP categoria 3, 4, 5 cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100m); 100BASE-TX: UTP categoria 5, 5e cabo (máximo 100m) EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100m); LED PWR, SYS, WAN, LAN, WAN/LAN; Botão Reset; Fonte de Alimentação AC100-240V~ 50/60Hz entrada; Tipo de WAN IP Dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP, L2TP, BigPond Cable; Funções Servidor DHCP, DHCP Client; MAC Address Modificar/Clonar, VPN Pass-through; Static Routing, Dinâmico DNS; Multi-WAN WAN Load Balance; Limite de Seção; DMZ Host; UPnP; DNS Dinâmico, Dyndns, No-IP; Passagem VPN, PPTP, L2TP, IPsec (ESP); Controle de Acesso Gerenciamento Local, Lista de Host, Agenda de Acesso, Regras de Gerenciamento, Segurança Firewall, Filtro de Endereço IP; Filtro de MAC Address, Filtro de Nome de Domínio, Proteção DoS; Gerenciamento Web; Porta Espelho; Restaurar e Backup. Garantia de 12 meses.		
16	010	**<u>REPETIDOR WI-FI</u>** Marca/Modelo de referencia: TP-Link AC750 - RE200 Equipamento utilizado para fortalecer o sinal Wi-Fi para áreas previamente inalcançáveis ou difíceis de se cabear com perfeição; Velocidade Dual Band em 750Mbps; Porta Ethernet 10/100 para conectar dispositivos cabeados; Padrões e Protocolos IEEE802.11ac, IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Botão extensor de alcance e botão reset; 3 antenas internas; Consumo de Energia 3.5W;	Aplicável	Decreto nº 7.903/13 Margem normal = 15% Margem Adicional = 10%

		Frequência 2.4GHz e 5GHz; Taxa do Sinal 5GHz: até 433Mbps e 2.4GHz: até 300Mpbs; Filtragem de Endereço MAC Wireless; Wireless Estático; Função de Login por Domínio; Segurança Wireless WEP de 64/128/152-bit, WPA-PSK / WPA2-PSK; Deverá acompanhar o produto cabo Ethernet RJ-45, CD de Instalação, Guia de Instalação Rápida. Garantia de 12 meses.		
17	010	**SWITCH 8 PORTAS** Marca/Modelo de Referência: HP - GIGABIT 3CGSU08A (P/N: JD871A); SWITCH - Gigabit 10/100/1000Mbps; 8 Portas Ethernet 10/100/1000 com detecção automática RJ-45 10 BASE-T / 100 BASE-TX / 1000 BASE-T; Funções de comutação Ethernet: Armazenamento e encaminhamento; auto-negociação full / half - duplex; Latência de 100 Mb: < 3,9 µs; Latência de 1000 Mb: < 2,6 µs; Capacidade de routing/switching de 16 Gbps; Garantia de 12 meses.	Aplicável	Decreto nº 7.903/13 Margem normal = 15% Margem Adicional = 10%
18	006	**SWITCH 24 PORTAS** Marca/Modelo de Referência: SWITCH - HP 1910-24G (P/N: JE006A) - 24 PORTAS; Switch Gigabit de 24 portas gerenciável; 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação e detecção automática; 4 portas SFP 1000 Mbps; ARM a 333 MHz; 128 MB de flash; Tamanho do buffer de pacotes: 512 KB; RAM de 128 MB; Latência de 100 Mb: < 5 µs; Latência de 1000 Mb: < 5 µs; Capacidade de produção até 77,4 Mpps; Capacidade de routing/switching 104 Gbps; Características de gestão IMC - Centro de gerenciamento inteligente; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB; Voltagem de entrada: 100-240 VAC; Frequência de entrada: 50 / 60 Hz; Peso não superior a 3.500 Kg; Garantia Vitalícia: Substituição de hardware e entrega no próximo	Aplicável	Decreto nº 7.903/13 Margem normal = 15% Margem Adicional = 10%

		dia útil.		
19	006	**PROJETOR MULTIMIDIA** Marca/Modelo de Referência: Projetor NEC NP-VE282B 2800 Lumens SVGA 800X600; Luminosidade de saída (lúmens): 2800 normal; Resolução: Nativa: SVGA 800 x 600; Máxima: UXGA 1600 x 1200; Razão de contraste (máxima): 3000:01:00; Tipo da lâmpada: 200 W CA; Vida da lâmpada (máxima): 4.000 horas em uso normal / 6.000 no modo eco; Tamanho da tela (diagonal): 762 a 7620 mm (30 a 300 polegadas); Distância de projeção: 1,2 a 13,2 m (3,9 a 43,3 pés); Ângulo do projetor: 14° wide / 12,7° tele; Lente: Zoom: 1 - 1.1; Foco: Manual; Número F: F = 2,41 a 2,55; f = 21,83 a 24 mm; Correção de trapézio: +/- 40° ; Padrões de vídeo suportados: NTSC, NTSC4.43, PAL-M, N, B, D, G H, I, SECAM; Compatibilidade com sinal de vídeo SD/HD: 480i, 576i, 480p, 576p, 720p, 1080i; Compatibilidade com sinal de PC: VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+, UXGA; Compatibilidade com Macintosh; Terminais de entrada / saída: RGB1 (analógico): 15 pinos, vídeo composto usando adaptador ADP-CV1E; RGB II(digital): HDMI w/ HDCP; Vídeo 1: RCA; Audio 1: 1/8 pol. Estéreo; Audio: Alto-falante de 7 W; Controle externo: USB Tipo B, IV; Especificações Elétricas: Requisitos de alimentação: 100 a 240V CA, 50/60 Hz; Corrente de entrada: 2,7 A / 1,4 A; Mecânicas Orientação de instalação: Mesa / Frontal, Mesa / Traseira; Peso líquido não superior a 2,5 kg; Ruído do ventilador: 35 dB normal / 33 dB eco; Garantia de 12 meses.	Aplicável	(Não aplicável)
20	040	**NOBREAKS** Marca/Modelo de Referência: Nobreak APC 1500 va Bivolt; automático PN: BZ1500PBI-BR; Deve possuir software de gerenciamento; Partida a frio; Minidisjuntor rearmável (circuit breaker); Função autoteste; Função		

		estabilizador; Função filtro de linha; Pelo menos 8 tomadas de saída; Recarga automática das baterias, mesmo com o equipamento desligado; Deve desligar automaticamente quando, em modo bateria, a carga conectada consumir menos de 50W; Detector de aterramento que informa se a rede elétrica está com polaridade invertida ou não possui aterramento; Deve notificar distúrbios e oscilações da rede elétrica em tempo real; Deve apresentar estimativa do consumo dos equipamentos conectados; Compatível com Linux e Windows; Interface USB; Capacidade de Potência de Saída 825 Watts / 1500 V; Potência Máxima Configurável 825 Watts / 1500 VA; Tensão nominal de saída 115V; Eficiência em carga total 92.0% Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60Hz +/- 3 Hz; Tipo de Forma de Onda Senoidal aproximada; Conexões de Saída (8) NBR 14136 (Bateria de Reserva); Eficiência com Meia Carga 93.0%; Entrada Tensão nominal de entrada 115V, 220V; Frequência de entrada 60 Hz; Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136; Comprimento do Cabo de pelo menos 1, 80 metros Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações 95 - 140 / 185 - 260V; Corrente Máxima de Entrada 12A Baterias; Tipo de bateria selada Chumbo-Acido; A prova de vazamento; Tempo de recarga típico 12 hora(s); Eficiência no Funcionamento da Bateria 80.00%; Comunicação e Gerenciamento; Painel de controle Display de LED status com indicadores para On line : Troca de bateria : e Falha no cabeamento; Alarme sonoro: Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria : tom de alarme continuamente sobrecarregado; Proteção contra surtos e filtragem; Classe de surto	Aplicável	Decreto nº 8.194/14 Margem normal = 15% Margem Adicional = 10%

		de energia 80 Joules; Peso Líquido Máximo: 15.500 KG; Cor Preto; Garantia de 2 anos para reparo ou substituição de peças e 1 ano para baterias.		

**QTDE = Quantidade (em unidades)*

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A LICITANTE deverá apresentar proposta comercial contendo:

a) Todas as especificações técnicas do produto ofertado, que possibilitem a sua **pormenorizada** identificação, tais como: marca, modelo, *part number* (se houver), processador, memória, espaço em disco, tela, etc.

b) Catálogo em língua portuguesa dos bens cotados, contendo marca, modelo, procedência, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo, **destacando** os itens que se identificam com as especificações exigidas. Caso não tenha catálogo disponível, a empresa licitante deverá apresentar carta do fabricante, em papel timbrado, contendo marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas. O referido catálogo deverá conter identificação do objeto cotado, podendo, ainda, ser acompanhado de comentários que facilitem a avaliação técnica;

2.1.1. O descumprimento do item anterior acarretará a desclassificação da proposta.

3. DA ENTREGA

3.1. O prazo para entrega do equipamento é de até 15 (quinze) dias corridos após o envio da ordem de compra pelo CRF-SP, que poderá ser via e-mail ou fax, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

3.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço:

SEDE DO CRF-SP
Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo
Departamento de Gestão e Patrimônio
Rua Capote Valente, 487, andar Térreo, bairro Jardim América
CEP 05409-001, São Paulo - SP
Horário para entrega e execução do serviço: de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:30

3.3. O recebimento dos produtos será provisório, para posteriores testes de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial.

3.4. A CONTRATANTE efetuará os testes de conformidade e verificação dos dispositivos em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, para que seja configurado o recebimento definitivo, sendo formalizado nos autos o aceite.

3.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do(s) itens(s) eventualmente **recusado(s)**, sendo esta recusa formalizada à CONTRATADA no prazo de verificação previsto no item 4.5. Após a substituição, a CONTRATANTE terá novo prazo, nos termos do item 4.5., para testar o(s) dispositivo(s).

3.5.1. O número de recusas será limitado a 03 (três). Após a 3ª (terceira) recusa, o contrato será **rescindido**, não estando a CONTRATADA, porém, isenta das penalidades previstas em edital.

3.5.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem 4.6.1., será convocada a colocada melhor classificada no certame, em colocação posterior a da empresa cujo contrato foi rescindido, devendo no entanto esta atender ao mesmo valor proposto pela licitante homologada, devendo ainda atender a todas as condições de habilitação constantes do presente edital, inclusive com relação a apresentação de propostas.

3.6. A CONTRATADA deverá preencher a nota fiscal com a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), devendo incluir nomes dos equipamentos, marca, fabricante, número de série e modelo. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

4. DA GARANTIA

4.1. Os equipamentos adquiridos devem possuir garantia integral, com prazo mínimo descrito em cada item, respectivamente, a contar da data de entrega, contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CRF-SP.

4.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo de garantia iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito, nos termos do §3º, do artigo 26 da Lei nº 8.078/1990.

4.3. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CRF-SP.

4.4. A CONTRATADA poderá subcontratar a entrega, nos termos do item 16.16 do edital, não excluindo de qualquer forma, parcial ou integral, a responsabilidade ou garantia sobre o produto.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes da especificações técnicas, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade;

b) Cumprir as condições e prazos dispostos no presente edital;

c) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CRF-SP, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos, nos termos acima descritos;

d) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços ou na entrega dos itens licitados;

f) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

g) Manter-se habilitada durante todo o período da contratação;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em

conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como contrato todos os instrumentos mencionados no artigo 62, do mesmo diploma legal.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do CRF:

a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

b) Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

c) Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

d) Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;

e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7. DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:

a) Acompanhar os serviços que serão executados pela CONTRATADA, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.

b) Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;

c) Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da CONTRATADA;

d) Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.

e) Solicitar a substituição de qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CRF-SP.

7.2. É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA serão feitos pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo reserva-se ao direito de anular a presente licitação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, não cabendo nessa hipótese qualquer recurso ou indenização. Reserva-se ainda, ao direito de contratar parcialmente o objeto da presente Pregão Eletrônico, caso haja perda de interesse no objeto total.

São Paulo, 03 de novembro de 2015.

_____
Elizabeth Adaniya
Pregoeira do CRF-SP

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2015

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO: _____

CNPJ:_____TELEFONE: _____

E-MAIL:_____

REPRESENTANTE LEGAL-NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

D E S C R I M I N A Ç Ã O

A presente licitação tem por finalidade a "*Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de itens de informática para o CRF-SP*", em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

ITEM	QUANT. (Unidades)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	003	**CABO HDMI 10M** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
02	003	**CABO HDMI 5M** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
03	006	**CABO HDMI 1,8M** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
04	015	**CABO EXTENSOR USB 5 METROS** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
05	006	**CABO EXTENSOR P2 5 METROS** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		

06	006	**EXTENSOR USB (ADAPTADOR USB PARA RJ 45)** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
07	100	**FONE COM MICROFONE (HEADSET)** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
08	100	**MOUSE USB COM FIO** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
09	100	**TECLADO USB COM FIO** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
10	010	**MOUSE E TECLADO SEM FIO** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
11	010	**WEB CAM** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
12	006	**PLACA DE VÍDEO** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
13	002	**ROTEADOR WIRELESS 3G / 4G** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
14	020	**ROTEADOR WIRELESS** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
15	003	**ROTEADORES LOAD BALANCE BROADBALANCE** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		

16	010	**REPETIDOR WI-FI** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
17	010	**SWITCH 8 PORTAS** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
18	006	**SWITCH 24 PORTAS** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
19	006	**PROJETOR MULTIMIDIA** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		
20	040	**NOBREAKS** ** Descritivo completo, marca, modelo etc.**		

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ **N.º da agência:** _____
Conta Corrente Pessoa Jurídica: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (Observando o item 5.7.4.b do Edital)
PRAZO DE PAGAMENTO: Conforme item 14. do Edital

São Paulo, _____ de _____ de 2015.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ da empresa.
Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração.